

CERTIFICO

Para efeitos de publicação, que por escritura lavrada hoje neste Cartório a folhas 43 e seguintes, do livro número 649-A, de escrituras diversas, que:

— **MARIA TEREZA SIMÕES AZEVEDO MENDONÇA**, viúva, natural de Alhos Vedros, Moita, residente na Avenida Bela Rosa, número 87, P esquerdo, Alhos Vedros, Moita, NIF 119.182.050;

— **JOAQUIM CARLOS SIMÕES DE AZEVEDO** casado com **MARIA HELENA AMARAL ARAÚJO DE AZEVEDO**, na a comunhão de adquiridos, natural de Alhos Vedros, Moita, residente na Rua Heliodoro Salgado, número 3 B, 3º, Barreiro, NIF 149.073.348;

— **MARIA DE FÁTIMA SIMÕES AZEVEDO GASPAS** casada com **ARTUR PIRES GASPAS**, na comunhão de adquiridos, natural de Alhos Vedros, Moita, residentes na Rua 5 de Outubro, número 51, Alhos Vedros, Moita, NIF 183.747.909;

— **ANA MARIA MARTINS MOUSINHO AZEVEDO**, viúva, natural de Alhos Vedros, Moita, residente na Avenida Humberto Delgado, número 6, 1º direito, Alhos Vedros, Moita, NIF 136.247.547;

— **MARIA DOS ANJOS SIMÕES MENDONÇA**, viúva, natural de Alhos Vedros, Moita, residente na Rua Primeiro Cabo António Guerreiro Correia, número 31, 1º direito, Alhos Vedros, Moita, NIF 196.972.663;

— **MARIA JOÃO SIMÕES MENDONÇA**, solteira, maior, natural de Alhos Vedros, Moita, residente na Praceta Maria Lamas, número 1, 4º esquerdo, Setúbal, NIF 196.972.671;

— **CARLOS FRANCISCO MOUZINHO AZEVEDO SANTOS** casado com mulher **IRIS ISABEL SOUSA SANTOS AZEVEDO**, na comunhão de adquiridos, natural de Alhos Vedros, Moita, residente na Rua Joaquim José Oliveira Afoito, número 16, 2º esquerdo, Baixa da Banheira, Moita, NIF's 200.486.390;

— **LÚCIA ALEXANDRA MOUSINHO AZEVEDO PEREIRA** casada com **MANUEL CARLOS CARVALHO PEREIRA**, na comunhão de adquiridos, natural ela de Alhos Vedros, Moita, residente na Praceta Abel Salazar, Iote 38, 4º esquerdo, Quinta do Conde, Sesimbra, NIF 198.227.639;

— **FRANCISCO AMÉRICO MOUZINHO AZEVEDO** e mulher **TERESA MÓNICA MAIA VEIGA**, casados sob o regime da comunhão geral de bens, naturais, ele de Alhos Vedros, Moita, e ela de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, residente na Rua das Vieiras, número 18, 2º direito, Falhais, Barreiro, NIF's 206.372.809 e 221.356.142;

— **MARIA DE FÁTIMA MOUSINHO AZEVEDO**, divorciada, natural de Alhos Vedros, Moita, residente na Rua José Alves, número 48, 1º, Samouco, Alcochete, NIF 206.372.817;

— **DECLARARAM**, que são, com exclusão de outrem, donos e legítimos possuidores do prédio urbano sito em Largo do Castelo, na freguesia de Alhos Vedros, concelho de Moita, descrito na Conservatória do Registo Predial de Moita sob o número **QUATRO MIL TREZENTOS E QUARENTA E NOVE**, da referida freguesia, e inscrito na respetivamatriz sob o artigo 122, que proveio do artigo 144 da freguesia de Alhos Vedros.

— **MAIS CERTIFICO SEGUNDO ALEGAM**:

— Que o referido imóvel veio à posse de FRANCISCO SIMÕES e mulher TERESA DOS ANJOS LOURINHO, de quem eles são os únicos interessados na herança, por compra verbal, no ano de mil novecentos e trinta e um, a GERTRUDES DOS ANJOS BALBINO, em data e com o preço que não conseguem precisar, pelo que, dada a forma de aquisição, não têm documentos que comprovem essa transmissão.

— Que a partir dessa data, aqueles passaram a ocupar o dito prédio urbano, sem a menor oposição de quem quer que seja, desde o seu início, suportando os encargos que lhe são inerentes, praticando todos os atos normais atinentes à qualidade de proprietários plenos, como, designadamente, os da sua conservação, manutenção e fruição, posse que foi, sempre, exercida sem interrupção, e ostensivamente, com conhecimento de toda a gente, sendo por isso uma posse pacífica, contínua, pública, e de total boa-fé.

— Com o falecimento de Teresa dos Anjos Lourinho, em mil novecentos e sessenta e seis, já no estado de viúva daquele Francisco, o referido imóvel passou a ser fruído pela sua filha GRAZIELA JUDITE SIMÕES e o seu marido ALEXANDRE AZEVEDO.

— Que no final de mil novecentos e sessenta e seis, em data que não conseguem precisar, Graziela Judite Simões e Alexandre Azevedo doaram verbalmente o referido imóvel aos seus filhos:

— a) MARIA TEREZA SIMÕES AZEVEDO MENDONÇA, e marido JOÃO DOS SANTOS MENDONÇA;

— b) JOAQUIM CARLOS SIMÕES DE AZEVEDO;

— c) MARIA DE FÁTIMA SIMÕES AZEVEDO GASPAS;

— d) FRANCISCO AMÉRICO SIMÕES AZEVEDO,

— passando estes a ser os únicos donos e legítimos possuidores do referido imóvel, cuidando e fruindo, fazendo obras, de forma pública e sem oposição de ninguém, pagando, inclusivamente, o Imposto Municipal sobre os Imóveis.

— Que com a mencionada doação, o referido imóvel tem sido possuído, pelo menos, desde mil novecentos e sessenta e seis, inintencionalmente por:

— MARIA TEREZA SIMÕES AZEVEDO MENDONÇA;

— JOAQUIM CARLOS SIMÕES DE AZEVEDO;

— MARIA DE FÁTIMA SIMÕES AZEVEDO GASPAS;

— em nome próprio, e em conjunto entre si, e com:

— ANA MARIA MARTINS MOUSINHO AZEVEDO;

— CARLOS FRANCISCO MOUZINHO AZEVEDO SANTOS;

— LÚCIA ALEXANDRA MOUSINHO AZEVEDO PEREIRA;

— FRANCISCO AMÉRICO MOUZINHO AZEVEDO, e

— MARIA DE FÁTIMA MOUSINHO AZEVEDO,

— os quais exercem a dita posse em nome da herança aberta por óbito do mencionado possuidor inicial, FRANCISCO AMÉRICO SIMÕES AZEVEDO,

— e exercem ainda a dita situação possessória juntamente com:

— MARIA DOS ANJOS SIMÕES MENDONÇA,

— MARIA JOÃO SIMÕES MENDONÇA,

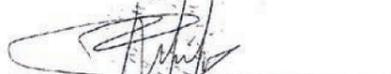
— as quais exercem a dita posse em nome da herança aberta por óbito do possuidor inicial JOÃO DOS SANTOS MENDONÇA.

— Assim, na verdade, o certo é que exercem a posse sobre aquele imóvel há mais de vinte anos, sem a menor oposição de quem quer que seja, desde o seu início, suportando os encargos que lhe são inerentes, praticando todos os atos normais atinentes à qualidade de proprietários plenos, como, designadamente, os da sua conservação, manutenção e fruição, posse que foi, sempre, exercida sem interrupção, e ostensivamente, com conhecimento de toda a gente, sendo por isso uma posse pacífica, contínua, pública, e de total boa-fé, pelo que tal comportamento conduziu à aquisição do mesmo imóvel por usucapião, através de correspondente sucessão na posse.

— Que assim os justificantes são donos e legítimos possuidores, com exclusão de outrem, do citado imóvel.

— Lisboa e Cartório Notarial do Notário Rui Manuel Justino Januário, aos 31 de julho de 2025.

O Colaborador, autorizado pelo Notário Rui Manuel Justino Januário, publicado em O/1/10/2020, inscrito sob o n.º 51/9


(Domingos Manuel Ramos Condeça)

Registada sob o n.º PA 3433 /2025.

Aprovação do Plano de Pormenor de Talaíde (PPT)



Carlos Carreiras, Presidente da Câmara Municipal de Cascais, torna público, através do Aviso n.º 19702/2025, publicado no Diário da República n.º 150, 2ª Série, de 6 de agosto 2025, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea f) do n.º 4 do artigo 191.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na redação em vigor, que sob proposta da Câmara Municipal de Cascais, a Assembleia Municipal de Cascais, na sua reunião plenária do dia 1 de julho de 2025, deliberou aprovar, por maioria, o Plano de Pormenor de Talaíde (PPT).

Para os devidos efeitos, mandou publicar a respetiva deliberação, bem como o Regulamento, a Planta de Implantação (desdobrada em: Planta de Implantação – Classificação e Qualificação do Solo, Planta de Implantação – Desenho Urbano e Planta de Implantação – Perfis de Transformação Topográfica) e a Planta de Condicionantes.

Para constar, publicita-se este Aviso e outros de igual teor, que serão afixados nos locais de estilo e publicitados no Boletim Municipal, na comunicação social e no sítio da internet da Câmara Municipal de Cascais.

O Plano Pormenor de Talaíde entra em vigor no dia útil seguinte à sua publicação em Diário da República.

6 de agosto de 2025 — O Presidente da Câmara Municipal de Cascais, Carlos Carreiras.

**Condutor/a de Pesados
Ordenados 2200.00€
Telemóvel 919457673
Entrada Imediata**

ELEIÇÕES GERAIS PARA OS ÓRGÃOS DAS AUTÁRQUICAS LOCAIS - 2025

O Partido Reagir Incluir Reciclar - RIR, vem, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 21.º, da Lei n.º 19/2003, de 20 de Junho, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 55/2010, de 24 de Dezembro, comunicar que constitui seu Mandatário Financeiro Local o cidadão Luís Miguel de Jesus Mendes, para o concelho de Lisboa.



dn.pt/classificados

EM PAPEL E NO DIGITAL.

Procure bons negócios no sítio certo.

Diário de Notícias
O ESSENCIAL DA INFORMAÇÃO, TODOS OS DIAS

Extracto das deliberações da Assembleia Geral da Célula 6 da Administração Conjunta da Augi do Bairro da Fraternidade (Ata nº 4)

Aos doze dias do mês de julho de dois mil e vinte cinco, pelas dez horas e trinta minutos, reuniu a Assembleia de proprietários e comproprietários de Administração Conjunta dos prédios integrados na Célula 6 da Augi, do Bairro da Fraternidade, a Rua dos Lázarus (salão da Igreja), e descritos na Segunda Conservatória do Registo Predial de Loures sob as fichas nº 163 (matriz 43, natureza rústica, Secção C), 681 (matriz 11, natureza rústica, Secção C), 837 (matriz 55, natureza rústica, Secção C) da União de Freguesias de Santa Iria de Azeitão, S. João da Talha e Bobadela, ao abrigo da Lei nº 91/95 de 2/9, com as alterações introduzidas pela Lei nº 165/99 de 14/09, pela Lei nº 64/03 de 23/08 de 20/2, e 10/08 de 20/02, 79/13 de 26/11, 70/15 de 16/07, de acordo com a convocatória enviada a todos os interessados por registo postal, afixada na respetiva União das Freguesias de Santa Iria de Azeitão, S. João da Talha e Bobadela, em S. João da Talha e publicada no jornal "Diário de Notícias" no dia 24/06/2025, nos prazos e nos termos legais com a seguinte Ordem de Trabalhos:

Ponto Um – Aprovação do Projeto de Divisão de Coisa Comum por Acordo de Uso.

Ponto Dois- Deliberação sobre as medidas a tomar quanto aos devedores das comparticipações nos encargos de reconversão da Célula 6.

Ponto Três - Informações diversas.

Por falta de quórum para reunir às 10horas, iniciaram-se os trabalhos às 10h30m, conforme constava na convocatória, com a presença de 73 proprietários correspondendo a 55,73% dos interessados com direito a voto.

Após, o Sr. Presidente António Alexandre ter apresentado a mesa, na sua qualidade presidiu e deu início à assembleia, tendo sido tomadas as seguintes deliberações de acordo com a Ordem de trabalhos:

Ponto Um – Aprovado por unanimidade o projeto de Divisão de Coisa Comum por Acordo de Uso, não havendo tomas a prestar, considerando-se todos conformes ao seu quinhão.

Aprovado por unanimidade que a escritura de divisão de coisa comum é outorgada no Cartório Notarial da Sra. Dra. Maria Filomena Marto, Rua José Antunes, nº 16, loja direita, 2615-108 Alverca do Ribatejo.

Aprovado por unanimidade mandar a Comissão de Administração para representar os proprietários e comproprietários e assinar a escritura de divisão de coisa comum.

Ponto Dois – Aprovado por unanimidade as medidas a tomar quanto aos devedores das comparticipações nos encargos de reconversão da Célula 6, que a Comissão pode e deve nos termos do nº 7 do artº 3º da Lei nº 91/95 e respectivas alterações requerer à Câmara Municipal de Loures a suspensão da ligação às redes de infraestruturas já em funcionamento que sirvam as construções dos proprietários e comproprietários que violem o seu dever de reconversão, sem prejuízo de recurso à via judicial para cobrança de dívidas dos proprietários, mediante a aplicação de juros à taxa legal desde 20 de maio de 2024.

Ponto três - Não houve deliberação alguma.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembleia cerca das 12 horas, e foi lavrada e assinada a respetiva acta, para constar, e para cumprimento da lei, se publica este extracto da deliberação constante da mesma a qual vai ser afixada na União das Freguesias de Santa Iria de Azeitão, S. João da Talha e Bobadela, e publicado no mesmo jornal onde foi publicada a convocatória.

O Presidente da Comissão de Administração (assinatura ilegível)



Há datas que merecem ser emolduradas. E pessoas que merecem ser celebradas.

Ofereça uma Primeira Página do Diário de Notícias do dia que marcou a vida de alguém especial.

Descubra mais em: loja.dn.pt

